



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 408/GAPSP-HFASP/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO, E A SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/106-88, neste ato representado pelo **Sr. Ten Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo no 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER n.º 440.160 e inscrito no CPF sob o n.º 302.326.351-53, portador da Carteira de Identidade COMAER n.º 474453, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrito no CNPJ n.º 45.796.554/0001-85, com sede local na Rua Cubatão, n.º 587, CEP: 04.013-042, São Paulo - SP, neste ato representado pelo **Sr. RICARDO MACHADO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 070.224.837-10, portador da Carteira de Identidade R.G. 105770762 IFPRJ e o **Sr. JAIME FERREIRA COELHO FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 366.863.708-35, portador da Carteira de Identidade R.G. 438623770 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado n.º 67438.013816/2022-58** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 6.880, de 1980, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 001/HFASP/2020 (Processo Principal n.º 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços profissionais de atendimento de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Ultrassonografia, Mamografia, Densitometria Óssea, Biópsias, Holter e MAPA. Locais e horários de atendimento: Matriz - Rua Cubatão, n.º 587 - CEP: 04013-042 - São Paulo-SP; Unidade Osasco - Av. dos Autonomistas, n.º 2632 - CEP: 06090-010 - Osasco-SP; Unidade Alto da Lapa - Rua Cerro Corrá, n.º 1044 - CEP: 05061-200 -

DS
MJ

DS
JFCF

DS
RMDC



São Paulo-SP; Unidade Angélica - Av. Angélica, nº 2251 - CEP: 01227-200 - São Paulo-SP; Unidade Ibirapuera - Av. Divino Salvador, nº 876 - CEP: 04078-013 - São Paulo-SP; Unidade Jardins - Av. Brasil, nº 2187 - CEP: 01431-001 - São Paulo-SP; Unidade Moema - Rua Araguari, nº 552 - CEP: 04514-041 - São Paulo-SP; Unidade Panambý - Rua Algemesi, nº 76 - CEP: 05717-190 - São Paulo-SP; Unidade Paraíso - Rua Correia Dias, nº 48-CEP:04104-000-São Paulo-SP; Unidade Portal do Morumbi - Rua Profo Hilário Veiga de Carvalho, nº 312 - CEP: 05640-020 - São Paulo-SP; Unidade Santana - Av. Leôncio de Magalhães, nº1133 - CEP: 02042-011- São Paulo/SP; Unidade Tatuapé - Praça Sílvio Romero, nº 193 - CEP: 03323-040 - São Paulo-SP; Unidade Vila Mariana - Rua Doutor Diogo de Faria, nº 772 - CEP: 04037-002 - São Paulo-SP; Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira das 06:00 às 22:00/ Sábado das 06:00 às 16:00/Domingo das 06:30 às 14:00/ Feriado das 06:30 às 14:00.

*Sujeito a alterações de acordo com a unidade de atendimento.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:

2.1.1 **Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa)
Ação Orçamentária: 2004 (Assistência Média e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes) **Fontes:** 0100000000, 0250120350, 0250120550, 0170120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **20/02/2023** e encerramento em **20/02/2028**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

DS
MO

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

DS
JFCF

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão oitocentos mil reais).

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DS
RMDL



5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

DS
MJD

DS
JFLF

DS
RMDC



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE Cel Med
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO:

DocuSigned by:

Ricardo Machado da Costa

0BE95899DC69459...

RICARDO MACHADO DA COSTA

Representante legal da SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A

DocuSigned by:

JAIME FERREIRA COELHO FILHO

8934A1E2503C45E...

JAIME FERREIRA COELHO FILHO

Representante legal da SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A

TESTEMUNHA 1:

Nome: RENATA PERES NABESHIMA 1T QOMED
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA 2:

Nome: NATHÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA 1T QOMED
Fiscal Suplente de Contrato

TESTEMUNHA 3:

Nome: ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

DocuSigned by:

Maria Julia Manso Barroso

EB0E76B9CFE34A7...





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO N°408/GAPSP-HFASP/2022
Data/Hora de Criação:	30/01/2023 12:54:55
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	f7fe2ae60903feb241de8fc08bfb5390
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA no dia 03/02/2023 às 09:19:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RENATA PERES NABESHIMA no dia 03/02/2023 às 10:54:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 06/02/2023 às 14:00:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 08/02/2023 às 13:12:10 no horário oficial de Brasília.

DS
MJ

DS
JFLP

DS
RMDL



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

DS
MJO

DS
JFLP

DS
RMDC

